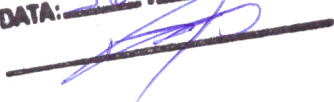




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 861/2025

DE 16 de Julho de 2025.

PUBLICADO
DATA: 16/07/2025


Dispõe sobre autorização para realização da criação de novas fontes e autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias para execução em 2025.

O Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou, realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº. 855/2024, de 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 3º - O limite para suplementações autorizado no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº. 855/2024 não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2025 e em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

III - Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, re-priorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Materlândia/MG, 16 de Julho de 2025.


Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal